



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA: Nº 008/2025

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020;
Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020;
Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021;
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Bruna Rafaela da Silva Reis

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 09 04 12 361 1202 2049 339030 ficha 379

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:

Período de divulgação da Chamada Pública 001/2025	De 17/02/2025 a 18/03/2025
Entrega dos envelopes 01(habilitação) e 02(projeto de vendas)	Até às 09h do dia 18/03/2025
Reunião inaugural	Às 09h30 do dia 18/03/2025
Endereço da sessão pública	Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 – Centro – Cabo Verde - MG
Referência de horário	Horário de Brasília
Esclarecimentos e informações	No endereço acima, ou pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br
Telefone de contato	(35) 3736-1220

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 14.133/21, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Verde, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário eletrônico AMM, no site www.caboverde.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial na União.

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Oscar Ornelas, 152, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.599/0001-83, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Antônio Palma, no uso de suas prerrogativas legais



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

e considerando a Leis Federais nºs 11.947/2009 e 14.133/2021 e Resoluções/CD/FNDE nºs 006/2020, 020/2020 e 021/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **18/03/2025**, às **09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, situado rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175. A reunião inaugural ocorrerá às **09:30h do dia 18/03/2025**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Abóbora Cabotia De primeira, liso firme, in natura, apresentando grau de maturação adequado para transporte manipulação e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	60
Abobrinha verde Tipo menina, firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60
Alface Tipo crespa ou lisa, fresca, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade (pés)	500
Banana Nanica Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes .	Kg	1.000



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Banana Prata Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes .	Kg	1.300
Batata-doce De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, fresca, sem lesões graves de origem, rachaduras e cortes. Sem apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sendo bem desenvolvidas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100
Batata Inglesa Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta. sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	800
Beterraba De primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho e coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes. isenta de enfermidade e material terroso. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sendo bem desenvolvidas e livre de resíduos de fertilizantes	Kg	100
Biscoito Tamanho médio padronizado, sem quebras. De produção recente	kg	150
Cebola de cabeça Amarela especial de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	Kg	100
Cenoura Tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando características íntegras, isenta de sujidades, rachaduras, cortes, assim como larvas e parasitas. tamanho e coloração uniformes.	Kg	100



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Chuchu Tipo 1 De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, Não serão aceitos se estiverem estragados, murchos ou com sinais de germinação	Kg	50
Couve Tamanho médio, folhas frescas, íntegras e verdes, sem apresentar partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	maço	50
Feijão Carioca/Carioquinha Carioca/Carioquinha, tipo 1, safra nova, constituídos de grãos inteiros; isento de outros tipos de feijões ou grãos. Sem apresentar material terroso, sujidades e parasitas. Embalagem não violada, apresentando dados sobre o produto (identificação, peso, data de fabricação e vencimento.)	kg	1.800
Laranja Coloração amarela esverdeada, de primeira qualidade, firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar lesões de origem física/ mecânica, rachaduras, cortes. sabor e odor cítrico característico. ser bem desenvolvida.	Kg	300
Limão Tamanho médio, de primeira, fresco, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Sem defeitos graves que comprometam sua qualidade.	kg	50
Linguiça suína caseira Linguiça de porco - caseira, pura, fresca, fina, temperada sem pimenta, carne suína picada, resfriada. Produto de primeira qualidade. Validade de consumo mínima de 20 dias. Não contem conservantes. Deverá estar de acordo com as resoluções e decretos vigentes (Municipal, estadual e federal)	Kg	500
Mandioquinha salsa Mandioquinha salsa de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou sujidades	Kg	50



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Mandioca de mesa Tipo branca ou amarela, de primeira no garu normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos graves, não fibrosa, livre de terra, parasitas	kg	50
Maracujá Íntegro e firme, de primeira qualidade, cor e maturidade adequados para consumo. sem apresentar ferimentos ou deformações graves na casca.	Kg	300
Morango In natura, primeira qualidade, firmes, coloração e maturação adequados para o consumo. Livre de larvas, sujidades e deformações graves.	kg	100
Ovo vermelho Fresco, de granja, procedente de galinha sadia, isento de sujidades, rachaduras, fungos, tamanho médio, apresentando peso mínimo de 45 gramas a unidade. acondicionados em embalagens de papelão forte, inodoro e seco.	Dúzia	250
Pão caseiro Salgado, caseiro, peso aproximado de 50g, formato e sabor característicos, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto (identificação, ingredientes, peso, datas de fabricação e vencimento.)	Kg	50
Pepino Tamanho médio, casca lisa, no ponto de maturação ideal para consumo, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas	Kg	100
Polpa de Frutas da época 100% natural, sem aditivos químicos, integral, congelada, embalagem contendo identificação, data de fabricação e vencimento. peso de 1 kg.	Kg	300
Repolho Liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e íntegro, sem lesões graves, perfurações ou cortes.	Kg	100



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Rosca Caseira Formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições adequadas. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação do produto, procedência, ingredientes, peso, data de fabricação e vencimento.	Kg	50
Salsinha Salsinha fresca de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas	mc	50
Tomate Comum de boa qualidade, gráudo, íntegros, isento de enfermidades, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões graves de origem mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	300

2. DOS PREÇOS

Item	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Abóbora Cabotiá	kg	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
02	Abobrinha verde	Kg	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
03	Alface	Unidade (pés)	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
04	Banana Nanica	Kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
05	Banana Prata	Kg	1.300	R\$ 7,16	R\$ 9.308,00
06	Batata-doce	Kg	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
07	Batata Inglesa	Kg	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
08	Beterraba	Kg	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
09	Biscoito	Kg	150	R\$ 58,50	R\$ 8.775,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10	Cebola de Cabeça	Kg	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
11	Cenoura	Kg	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
12	Chuchu tipo 1	Kg	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
13	Couve	maço	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
14	Feijão carioca/ carioquinha	kg	1.800	R\$8,99	R\$ 16.182,00
15	Laranja	Kg	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
16	Limão	kg	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
17	Linguiça suína caseira	Kg	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
18	Mandioquin ha salsa	Kg	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
19	Mandioca de mesa	kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	Maracujá	Kg	300	R\$ 14,66	R\$ 4.398,00
21	Morango	Kg	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
22	Ovo vermelho	Dúzia	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
23	Pão caseiro	Kg	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
24	Pepino	Kg	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
25	Polpa de Frutas da época	Kg	300	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00
26	Repolho	Kg	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
27	Rosca caseira	Kg	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
28	Salsinha	mc	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
29	Tomate	Kg	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00

* Os preços de aquisição foram determinados com base na realização de pesquisas de mercado, por, no mínimo, três mercados em âmbito local. (Conforme § 1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

006/2020)

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

020904 12 361 1202 2049 3 3 90 30 ficha 379

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 006/2020. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01 – documentos de habilitação, e no envelope nº 2, projeto de vendas conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além do nome, CPF e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE N º 1 – HABILITAÇÃO

FORNECEDOR:

CPF ou CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE N º 2 – PROJETO DE VENDAS

FORNECEDOR:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II, Anexo III e Anexo IV.**

5.1. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 18/03/2025, após o término do prazo de apresentação dos projetos e caso haja solicitação da Presidente da CPL da apresentação das amostras. O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE 006/2020.

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, caso haja solicitação pela nutricionista desta Prefeitura, deverá(ão) apresentar amostra(s), para avaliação e seleção dos produtos ofertados que foram solicitados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pela nutricionista responsável. O resultado da análise será constado em ata de reunião que será publicada no site oficial do Município de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e os produtos deverão ser entregues no Prédio da Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira, situado à Rua Major Pedro de Mello.

8.1 – Cronograma de entrega produtos para Merenda Escolar

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma abaixo descrito, devendo ser observado as datas, quantidades, quantidades por embalagem.

Produto	Previsão da data de entrega e quantidades dos produtos																					total
	24/3	31/3	07/4	14/4	22/4	28/4	05/5	12/5	19/5	26/5	02/6	09/6	16/6	23/6	30/6	07/7	14/7	04/8	11/8	18/8		
ABOBORA CABOTIA KG	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5									60	
ABOBRINHA KG	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5									60	
ALFACE	60	60	60	60	60	60	60	60	20												500	
BANANA NANICA KG	120	120	120	120	120	120	120	120	40												1000	
BANANA PRATA KG	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	100										1300	
BATATA DOCE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10											100	
BATATA INGLESA KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50					800	
BETERRABA KG	20	20	20	20	20																100	
BISCOITO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10						150	
CEBOLA	20	20	20	20	20																100	
CENOURA KG	20	20	20	20	20																100	
CHUCHU KG	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5											50	
COUVE	10	10	10	10	10																50	
FEIJÃO	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1800	
LARANJA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30											300	
LIMÃO	10	10	10	10	10																50	
LINGUIÇA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20				500	
MANDIOQUINHA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5											50	
MANDIOCA KG	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5											50	
MARACUJÁ	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	30	30						300	
MORANGO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10											100	
OVO VERMELHO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10								250	
PÃO CASEIRO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5											50	
PEPINO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10											100	
POLPA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30											300	
REPOLHO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10											100	
ROSCA	10	10	10	10	10																50	
SALSINHA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5											50	
TOMATE	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20						300	



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência/dépósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA SUBSTITUIÇÃO – Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2025, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2025 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações a quaisquer interessados de assuntos referentes à Chamada Pública 001/2025, serão de no máximo 15 (quinze) dias e pelo site licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, situada à Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 e no endereço eletrônico: www.caboverde.mg.gov.br

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 50.000,00, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

12.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Presidente da CPL a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:

- I – Comprovante recebimento de edital
- II – Projeto de vendas – Grupos formais
- III – Projeto de vendas – Grupos informais
- IV – Projeto de vendas – Produtor individual
- V – Modelo produção própria – grupos Formais e informais
- VI – Modelo produção própria – grupos individuais
- VII – Declaração limite individual
- VIII – Minuta do Contrato

Cabo Verde, 13 de fevereiro de 2025.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal

Rosilene de Fatima martins
Ribeiro
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Obtivemos através do acesso www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o produtor rural, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Secretaria Municipal de Suprimentos, por meio do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br ou de forma presencial. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cabo Verde da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

Celular: (____) _____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Publica nº 001/2025.				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Publica nº 001/2025.						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada
Pública nº 001/2025, Processo nº 016/2025, em atendimento ao Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação na Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 016/2025, em atendimento ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº21, de 16 de novembro de 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 008/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Oscar Ornelas, nº 152, inscrita no CNPJ sob n.º 17.909.599/0001-83, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. Cláudio Antônio Palma, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados, nas disposições da Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 14.133/21 o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na alimentação escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por DAP por ano civil/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Aquisição (R\$)	
				Preço unitário (divulgado na chamada publica)	Valor total
Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020904 12361 1202 2049 3 3 90 30 FICHA 379

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os preços são os que constam na CLÁUSULA QUARTA.

7.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

7.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 020/2020, Resolução/CD/FNDE nº 021/2020 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2024 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula 8 do Edital), podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico de Cabo Verde, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As informações a qualquer interessados de assuntos referente a Chamada Pública 001/2025, serão de no máximo 15 (quinze) dias, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
